



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 580 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL A REALIZAR
CONCURSO PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Legislativo Municipal
autorizado a realizar concurso público na Câmara Municipal de Marechal
Floriano , Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único - O número de vagas e os cargos
que serão oferecidos, estão transcritos no Anexo I .

Art. 2º - Os cargos serão preenchidos conforme
a necessidade da Câmara Municipal de Marechal Floriano , Estado do
Espírito Santo.

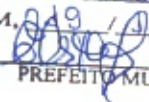
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 19 de dezembro de 2005


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 580 / 2005
EM 21 / 12 / 05

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO

NOMECLARURA DO CARGO	VAGAS OCUPADAS	VAGAS CONCURSO	TOTAL DE VAGAS	REFERÊNCIA/CLASSE	VALOR DO VENCIMENTO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	-	01	01	VIII	R\$ 1.250,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	01	01	VIII	R\$ 1.250,00
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	-	01	01	VIII	R\$ 1.250,00
OFICIAL ADMINSITRATIVO	-	02	02	VIII	R\$ 1.250,00
ESCRITURÁRIO	-	01	01	V	R\$ 700,00
MOTORISTA	-	02	02	IV	R\$ 540,00
ATENDENTE	-	01	01	III	R\$ 444,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	02	02	II	R\$ 396,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO